



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.341, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de Sousa a adquirir terreno público de propriedade do DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, situado no Núcleo Habitacional I – Perímetro Irrigado de São Gonçalo, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sousa autorizado a adquirir por compra um terreno público de propriedade do DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, situado no Núcleo Habitacional I – Perímetro Irrigado de São Gonçalo, medindo 67,80m (sessenta e sete metros e oitenta centímetros) de frente por 36,40m (trinta e seis metros e quarenta centímetros) de fundo, com área total de 2.467,92m (dois mil quatrocentos e sessenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites:

I – Ao Norte: com a Escola Estadual de Ensino Fundamental Izidra Pacífico de Araújo;

II – Ao Sul: com a 2ª avenida principal do Núcleo;

III – Ao Leste: com a travessa situada defronte as residências dos senhores Paulo e Abrão Moraes;

IV – Ao Oeste: com a travessa situada defronte as residências dos senhores José Daniel do Rego e Dé de Jaime.

Art. 2º O terreno foi avaliado em tres níveis para efeito de venda, R\$ 7.625,87 (no médio), R\$ 7.156,97 (no mínimo) e em R\$ 8.144,14 (no máximo) pela Comissão de Avaliação da autarquia federal, de conformidade com a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT, NBR 14653-2, pelo método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme Laudo emitido em 11 de agosto de 2011, as fls. 11/18 dos autos do processo administrativo nº DNOCS-CEST/PB 59412.000182/2010-08.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O terreno a ser adquirido e transferido para o Município de Sousa, destina-se a construção de um Ginásio Poliesportivo no Núcleo Habitacional I do Perímetro Irrigado de São Gonçalo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja classificação orçamentária será definida no decreto de abertura, de acordo com o art. 42, permitindo-lhe a utilizar os recursos previstos no art. 43, I, II e III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2011

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito